LEI MUNICIPAL Nº 2754 DE 26/07/2000 PROJETO DE LEI Nº 2909

" DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo do município de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de São Sebastião do Paraíso, relativo ao exercício de 2.001.

Art. 2º – No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes entre Julho e Agosto de 2.000, comparadas ao procedimento da arrecadação no primeiro semestre do referido exercício.

Parágrafo Único – A lei orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

- I- O equilíbrio entre as despesas e as receitas ;
- II- As alterações da legislação tributária;
- III- Estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2.001;
 - Art. 3º A previsão das receitas considerarão:
- I. A expansão do número de contribuintes;
- II. A atualização do Cadastro Técnico Municipal;
- III. O acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal e respectivas atividades econômicas do Município.
- Art. 4° Não poderão ser fixadas despesas vinculadas sem que estejam definidas as fontes de recursos junto à receita .
 - Art. 5° Constituem as receitas do Município aquelas provenientes de:
- I- Tributos, serviços de sua competência e respectiva dívida ativa;
- II- Atividades econômicas, que por interesse público possam vir a executada;
- III- Transferências por força de mandato constitucional ou convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV- Empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- V- Alienação de bens;
- Art. 6° Constituem as despesas municipais aquelas destinadas à aquisição, manutenção e desenvolvimento de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e os compromissos de natureza social e financeira.
- Art. 7° A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e aos de Direito Financeiro.
- Art. 8° Nenhuma despesa será ordenada sem que exista recurso disponível ou crédito aprovado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.
- Art. 9° Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 10 -A lei orçamentária municipal compreenderá as receitas e as despesas da administração direta, indireta e dos fundos, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de publicidade, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 11 – A lei Orçamentária anual compreenderá:

- I- O orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II- O orçamento de seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo poder público;
- Art. 12 Os recursos do tesouro municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo-operacional e precatórios judiciais bem como a contrapartida de programas pactuados e convênios.
- Parágrafo 1º As despesas com pessoal e encargos sociais terão como limite máximo de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente., excluídos 15% da transferência compulsória ao FUNDEF.
- Parágrafo 2º As dotações para as despesas de capital e outras de duração continuada, não constantes do Plano Plurianual, não poderão ser previstas no Orçamento de 2.001.
- Parágrafo 3º A abertura de créditos adicionais obedecerá às normas previstas no Art. 43 da Lei 4320/64.
- Parágrafo 4º A programação de concessão de subvenções sociais, ficarão sujeitas à assinatura de Convênio com sua respectiva aprovação por lei.
- Art. 13 Na fixação das despesas serão observadas as diretrizes constantes do Anexo I, desta Lei.
- $\,$ Art. 14 O Orçamento poderá conter Reservas de Contingência , e a mesma não poderá ser superior a $\,10\%$ (dez por cento) da previsão Orçamentária .
- Art. 15 Caberá à Secretaria da Fazenda a elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei :
- Parágrafo Único O serviço de Contabilidade providenciará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com o Prefeito e Secretariado, dirigentes de empresas púbicas, autarquias e fundações para discutir o orçamento municipal.
- Art. 16 Caso a Lei Orçamentária não seja sancionada até o encerramento da Sessão Legislativa, a programação e manutenção, despesas com pessoal, encargos sociais e serviços de dívida poderão ser executados em cada mês até o limite de 1/12 do total de cada dotação.
- Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, MG, 26 de Julho de 2.000.

DIRETRIZES

(anexo 1 – art. 13)

01	 Melhorar o Serviço Público Melhorar Serviços e Inst. Públicas Melhorar a Segurança Pública Melhorar a Infra-estrutura Urbanística Melhorar a Estrutura Viária
02	 Incentivar a Agricultura e Pecuária Apoiar as Atividades Agropecuárias
03	 Investir em Educação Formação de mão de Obra Qualificada Promoção ao Turismo Ampliar e Subsidiar Atividades Escolares
04	 Assistência à Saúde Zelar pela Saúde Pública
05	 Aumentar a Receita do Município Promoção ao Turismo Apoiar as Atividades Agropecuárias Melhorar as Finanças Municipais
06	 Assistência Social Gerar Novos Empregos Apoiar a População Carente
07	 Apoio Cultural e Desportivo Promoção ao Turismo Promoção Cultural e Esportiva
08	 Incentivo à Melhoria do Transporte Melhorar a Estrutura Viária.
São Sebastião d	lo Paraíso, MG, 26 de Julho de 2.000.
	TONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO / VER UDIO LUIZ DE PAULA
CONFERE CO	M O ORIGINAL

PRESIDENTE

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS- ANEXO

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRACAO

001 Educação

701 Laucação	
* Construção de Creches Municipais	1.004
* Construção de Prédios Escolares	1.005
* Ampliação e Restauração de Prédios Escolares	1.006
* Construção de uma Cantina Municipal	1.007
* Construção de Quadras Poliesportivas	1.008
* Termino do Centro Olímpico	1.009
* Construção de Ginásio Coberto de Esportes	1.010
* Construção e Melhoramentos de Campos Esportivos	1.011
* Construção e Reforma de Parques Recreativos	1.012
* Construção de Centro de Convenção e Cultural	1.013
* Implantação do Centro de Lazer ao Idoso	1.030
* Construção e Melhoramentos de Centros Sociais	1.031
* Aquisição de Equip. Material Permanente p/ Creches	3.042
* Aquisição de Equip.e Mat.Perm.p/Ensino Pré-Escolar	3.043
* Aquis.Equip.Mat.Perm.p/Ensino FundamCONV.FUNDEF	3.044
* Aquis.de Equip.e Mat. Perm. p/o Ensino Fundamental	3.045
* Aquis.de Equip.e Mat. Perm. p/o Transporte Escolar	3.046
* Aquisição de Equip.e Mat. Perm.p/a Merenda Escolar	3.047
* Aquis.de Equip.Mat.Perm.p/Curso Profissionalizante	3.048
* Aquisição de Pecas Históricas p/o Museu Municipal	3.049
* Aquisição de Material Bibliotecário	3.050
* Aquisição de Equip.e Mat.Perm. p/ Teatro Municipal	3.051
* Aquisição de Equip. e Mat. Perm.p/ Desporto Amador	3.053
* Concessão de Subvenção a Creche Vinício Scarano	4.009
* Concessão de Subvenção a Creche Alziro Zarur	4.010
* Concessão de Subvenção Santa Casa de Misericórdia	4.021
* Concessão Subv.Fund.Fac.Cienc.Econ.,Adm.Contábeis	4.022
* Concessão Subv.Esc.Profissional Feminina Guardinha	4.023
* Concessão de Subvenção a APAE	4.024
* Concessão Subv. Assoc.Amigos Autistas e Psicóticos	4.025
* Concessão de Subvenção Academia Paraisense Cultura	4.026
* Concessão de Subvenção Econ. p/Promoção Industrial	4.029

002 Saúde Publica

* Conclusão do Matadouro Municipal	1.003
* Reforma e Construção de Postos Atendimento Medico	1.024
* Construção e Ampliação Rede Abastecimento D'água	1.025
* Implantação de Aterro Sanitário	1.026
* Retificação, Canalizacao, Drenagem Córregos Urbanos	1.027
* Construção de Galerias de Águas Pluviais	1.028
* Construção de Redes de Esgotos Sanitários	1.029
* Construção Estação tratamento Primário de Esgoto	1.036

* Aquisição de Imóveis p/ Divisão de Obras Publicas * Aquisição de Equip.e Mat.Perm. p/a Limpeza Publica * Aquis. de Equip.e Mat.Perm.p/ Abastecimento D'água * Aquis. de Equip.e Mat. Perm. p/o Serviço de Esgoto * Aquis.de Instrumentos Médico-Cirúrgicos p/ Divisão * Aquis.Móveis,Máquinas,Utens,Equip.Div.Médica Odont * Aquis.Equip.e Material Perm.p/Fundo Munic.de Saúde * Concessão de Subvenção ao Posto de Puericultura * Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde * Concessão de Subvenção a Creche Vinício Scarano * Concessão de Subvenção a Creche Alzira Zarur * Concessão de Subvenção ao Asilo São Vicente Paulo * Concessão de Subvenção Santa Casa de Misericórdia * Concessão Subv. Assoc.Amigos Autistas e Psicóticos	3.024 3.025 3.029 3.030 3.037 3.038 3.039 4.007 4.008 4.009 4.010 4.011 4.021 4.025
* Contrib. a Assoc. Espaço Terapêutico Leão de Judá	4.032
003 População Carente	
 * Construção de Quadras Poliesportivas * Termino do Centro Olímpico * Construção de Ginásio Coberto de Esportes * Construção e Melhoramentos de Campos Esportivos 	1.008 1.009 1.010 1.011
 * Construção e Reforma de Parques Recreativos * Construção de Casas Populares * Reforma e Construção de Postos Atendimento Medico 	1.012 1.014 1.024
 * Implantação do Centro de Lazer ao Idoso * Construção e Melhoramentos de Centros Sociais * Constr.de Centro p/Implantação Ações Assistenciais * Aquis.de Equip.e Mat.Perm.p/o Centro Social Urbano 	1.030 1.031 1.040 3.040
* Aquisição de Equip. Material Permanente p/ Creches * Concessão de Subvenção ao Posto de Puericultura * Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde	3.042 4.007 4.008
 * Concessão de Subvenção a Creche Vinício Scarano * Concessão de Subvenção a Creche Alziro Zarur * Concessão de Subvenção ao Asilo São Vicente Paulo 	4.009 4.010 4.011
* Concessão de Subvenção Serviço Obras Sociais - SOS * Concessão de Subvenção a Obreiras do Bem * Concessão de Subvenção ao Albergue Noturno * Concessão de Subvenção Obras de Bargo Sente Toraga	4.012 4.013 4.014 4.015
 * Concessão de Subvenção Obras do Berço Santa Tereza * Concessão de Subvenção Oficina Caridade Santa Rita * Concessão de Subvenção ao Lar Pedacinho do Céu * Concessão de Subvenção a Pastoral São Camilo Lelis 	4.015 4.016 4.017 4.018
 * Concessão de Subvenção a Chácara Pedacinho do Céu * Contrib. ao Cons. de Def. da Criança e Adolescente * Concessão Subv.Esc.Profissional Feminina Guardinha * Concessão de Subvenção a APAE * Concessão Subv. Assoc.Amigos Autistas e Psicóticos 	4.019 4.020 4.023 4.024 4.025
004 Urbanismo	
 * Construção e Modificação da Rede de Iluminação * Construção e Remodelação de Praças Publicas * Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas 	1.016 1.017 1.018

* Construção de Meio fio e Sarjetas * Abertura e Alargamento de Ruas e Avenidas * Construção de Muros e Passeios * Reforma e Construção de Pontes Urbanas * Arborização de Ruas e Avenidas * Aquisição de Imóveis p/ Divisão de Obras Publicas * Aquisição de Equip.e Mat.Perm. p/a Limpeza Publica * Aquisição de Equip.e Mat.Perm.p/ Parques e Jardins * Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/Serviço de Ruas	1.019 1.020 1.021 1.022 1.023 3.024 3.025 3.027 3.028
005 Pequenos Produtores Rurais	
* Construção de Centro para Atividades Agropecuárias * Aquis.de Equip.e Mat.Perm.p/a Divisão Agropecuário * Aquis. de Equip.e Mat. Perm. p/a Patrulha Agrícola * Melhoramentos no Parque de Exposições Agropecuário * Aquis. de Equip. e Mat. Perm. p/ Formação de Mudas * Contribuição a Emater-MG	1.038 3.057 3.058 3.059 3.060 4.031
006 Transporte	
* Melhoramentos em Trevos Rodoviários * Construção de Estradas, Pontes e Mata-burros * Restauração de Pontes e Mata-burros * Construção de Abrigo p/ Passageiros de Ônibus * Inicio da Construção de Anel Rodoviário * Construção de Passarelas * Aquisição de Equip. e Material Perm. p/o Aeroporto * Aquisição de Equip.e Material Perm. p/a Rodoviária * Aquisição de Equipamentos Rodoviários * Aquis.de Equip.e Mat.Perm.p/ Transporte Rodoviário * Sinalização e Proteção ao Trafego de Veículos	1.032 1.033 1.034 1.035 1.039 1.041 3.031 3.032 3.033 3.034 3.035
007 Promoção Industrial	
* Concessão de Subvenção Econ. p/ Promoção Industrial	4.029

(Lei Diretrizes, anexo, acrescido pela Lei Municipal nº 2809 de 19/12/2000)